



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**LEI N.º 2.575 DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

**Altera a data do evento da Semana de luta contra a Violência e a Exploração sexual da Criança e do Adolescente no calendário oficial, fixado na Lei nº 2.512/2009.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O evento instituído na Lei nº 2.512/2009 da semana de luta contra a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente no calendário oficial do Município de Vassouras será realizado na semana de 18 de maio de cada ano.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Vassouras, 22 de junho de 2010.

*Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito*